

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral/Sec. de Administração/Sec. Mun. de Educação/Sec. Mun. de Saúde/Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente/Sec. de Agricultura/Sec. de Assistência Social.**

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269 mês 08/2019

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Pessoa Jurídica: **IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI-ME**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 5º dia do mês de Agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74 – Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA – **IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ: 22.982.051/0001-07, localizado na Rua Augusto Pereira Nunes, nº 208, Centro, Irecê-BA, Cep: 44.900-000 doravante denominado simplesmente **contratado, conforme dispensa de licitação DI-133-2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente contrato de fornecimento de HD externo e computador para atender às necessidades das diversas secretarias deste município, entre o período de 05/08 a 31/12/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância por estimativa de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral/Sec. de Administração/Sec. Mun. de Educação/Sec. Mun. de Saúde/Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente/Sec. de Agricultura/Sec. de Assistência Social.**

**Órgão/Unidade:**

**02.01.01/02.03.01/02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.06.01/02.06.02/02.07.01/02.08.01/02.09.01/02.09.02**

**Atividade:** 2003/2004/2008/2009/2073/2023/2062/2013/2032/2018/2017/2030/2035/2055/2087/  
2031/2100/2102/2103/2083/2081/2037/2028/2039/2040/2046/2091/2094/2095/2097/2099/2104/2082

**Elemento:** 4490.52.00 / 3390.30.00

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários / 1 Educação – 25% / 2 Saúde – 15% / 14 Transferências do SUS /  
29 Transferências de Recursos FNAS

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO**

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 05 de Agosto de 2019.

Contratante:

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS  
Prefeito Municipal

Contratado:

IRECÊ INFORMÁTICA EIRELI-ME  
CNPJ: 22.982.051/0001-07

Testemunhas:

Valdírcio Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421620-72 SSP/BA

Demétrio Sá Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA